



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 895, DE 13 DE MARÇO DE 1979.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES REGI-
DOS PELA CLT, SERVIDORES E PROFESSORES PÚBLI-
COS REGIDOS PELOS ESTATUTOS DO FUNCIONÁRIO E
MAGISTÉRIO MUNICIPAL, INATIVOS E PENSIONISTAS

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É autorizada, o Poder Executivo, a conceder aos servidores regidos pela CLT, aos servidores e professores regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, inativos e pensionistas, um aumento salarial na ordem de 40% (quarenta por cento) sobre o salário - básico percebido em dezembro de 1978.

Art. 2º - Por ocasião do aumento do salário mínimo em 1979, fica autorizado o Poder Executivo a proceder um aumento equivalente à diferença entre o percentual ora concedido e o percentual que se verificar para o salário mínimo regional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias
do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.

Reg. no Livro de Leis
n.º 895 à fl. 037
13/03/79
Secretário do Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Secretário do Governo

